



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

### DECRETO Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2020

**"Define critérios para distribuição de merenda escolar, terceira etapa, regulamentada através do Decreto nº 054/2020 e dá outras providências."**

**ROGERIO FEITANI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 048 de 23 (vinte e três) de abril de 2020 (dois mil e vinte);

**CONSIDERANDO** que em virtude da pandemia pelo Coronavírus (COVID19) as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal foram suspensas temporariamente a partir de 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** a existência de produtos da alimentação escolar que estão em estoque nas unidades de ensino municipal com prazo de validade próximo a expirar.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.987/2020 e a Resolução Nº 02/2020 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) que fundamenta a realização de doação da merenda escolar.

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) em abril de 2020 que serão doados os itens/produtos da merenda escolar com prazo de validade próximo a expirar.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 054, de 29 de abril de 2020, que regulamentou a doação de produtos da alimentação escolar, em estoque, com prazo de validade próximo a expirar, aos estudantes matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal no ano letivo de dois mil e vinte.

### **DECRETA:**

#### **TITULO I**

#### **Crítérios para Recebimento das Doações**

**Art. 1º** A doação dos itens/produtos alimentares será realizada preferencialmente aos estudantes que se encontram em estado de vulnerabilidade socioeconômica (Art. 2º, VI, da Resolução/CD/FNDE nº 02/2020), beneficiário no Programa Bolsa Família, mas não se limita apenas a eles, uma vez que a Alimentação Escolar é direito de todos os estudantes (Art. 2º, III, e Art. 3º da Lei Federal nº 11.947/2009).





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

**Art. 2º** Para fins da doação deste Decreto entende-se como vulnerabilidade socioeconômica o estudante que esteja em contexto familiar de pouca ou nenhuma condição de prover recursos para sustento familiar.

**I** - O estado de vulnerabilidade socioeconômica será declarado pelo representante do estudante, comprometendo-se a declarar a verdade sob as penas da lei.

**II** - A veracidade da alegação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser investigada a qualquer tempo pela Administração Pública, e, caso constatada falsidade de declaração, o declarante será submetido às penalidades da lei.

**Art. 3º** No ato do recebimento da doação deverá ser apresentado o cartão do Bolsa Família.

### TITULO II

#### Da Inscrição

**Art. 4º** As inscrições deverão ser feitas via telefones: 3769-1770 ou 3769-1404 nos dias e horários:

**a)** 22/06/2020 - 09h00min. as 11h30min. e 13h00min. as 17h00min.

**b)** 23/06/2020 - 08h00min. as 11h30min. e 13h00min. as 17h00min.

**I** - No ato da inscrição os responsáveis devem ter em mãos os seguintes dados para preenchimento da ficha de inscrição:

**a)** Nome completo do estudante;

**b)** Nome da unidade de ensino que estuda;

**c)** Nome completo do beneficiário do Programa Bolsa Família;

**d)** Nº do NIS do beneficiário;

**e)** CPF do beneficiário;

**f)** RG do beneficiário.

**II** - Durante a inscrição o pai ou responsável será informado pela atendente em qual posição se encontra na lista de interesse das doações, dia e horário para fazer a retirada, desta forma seguimos as orientações da OMS no sentido de evitar aglomerações.

**III** - Caso a inscrição não consiga ser realizada via telefone, poderá ser feita na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**IV** - Nessa distribuição, serão contemplados os inscritos em cadastro de reserva que não foram contemplados na 2ª distribuição no dia 28/05/2020 e por ordem de inscrição de acordo o inciso I do Art. 7º, do Decreto nº 054/2020.

**V** - Os inscritos que não forem contemplados nesta distribuição, ficarão como cadastro de reserva, caso haja novas doações da alimentação da merenda escolar.

### TITULO III

#### Do Recebimento das Doações.





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

**Art. 5º** Serão doados 90 pacotes com itens/produtos compostos por 06 grupos de alimentos, contendo 1 alimento de cada grupo, no dia 24 de junho de 2020, no Projeto Bem Viver de 08h30min. as 11h30min, o beneficiário deverá comparecer no horário previamente marcado no ato da inscrição, respeitando todas as determinações sanitárias e em prol da contenção do coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** O presente Decreto será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaguaré, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 7º** Ratificam-se as demais regulamentações previstas no Decreto nº 054/2020 e não previstas neste.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Integram a este Decreto, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de inscrição e recibo de retirada da doação de alimentação escolar.

ANEXO II - Relatório do quantitativo dos itens da merenda escolar para doação.

ANEXO III - Panfleto informativo.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte (17-06-2020)

**ROGERIO FEITANI**  
Prefeito





## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E RECIBO DE RETIRADA DA DOAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade de Ensino:							
Estudante:							
Possui irmãos que estudam nesta unidade de ensino ou outra da rede municipal:			( ) SIM		( ) NÃO		
Beneficiário do Programa Bolsa Família:							
Nº NIS:			Nº RG:			Nº CPF:	
Endereço:							
Bairro:			Cidade:			UF:	
( ) Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que o estudante supramencionado se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.							
Responsável pelo Recebimento da Doação:							
Recebi nesta data:							
( ) 1 KG DE ARROZ							
( ) 1 KG DE CANJQUINHA							
( ) 3 KG DE FEIJÃO							
( ) 1 KG DE POLPA DE FRUTAS							
( ) 133 GR DE BROINHA DE CÔCO							
( ) 400 GR DE BISCOITO CREAM CRACKER							
( ) 400 GR DE BISCOITO DE MAISENA							
( ) 400 GR DE PROTEÍNA DE SOJA							
( ) 400 GR DE MACARRÃO							
<div style="text-align: center; margin-bottom: 20px;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do responsável pela entrega</p> </div> <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do representante do CAE</p> </div>							
<p>Jaguaré – ES, ____ de _____ de 2020.</p> <p>Assinado digitalmente. Acesse: <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">http://www.jaguare.es.gov.br</a> Chave: 61df7a6d-900e-48e3-a9b5-0a78f5f8ed9e Minuta de Decreto Nº 000007/2020</p>							





## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### ANEXO II

#### RELATÓRIO DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA MERENDA ESCOLAR PARA DOAÇÃO

Grupos/Unidade de Distribuição		Quantidade
<b>GRUPO 1</b>	FEIJÃO	3 PACOTES DE 1 KG
<b>GRUPO 2</b>	BROINHA DE COCO	8 PACOTES DE 133 GR
<b>GRUPO 3</b>	BISCOITO CREAM CRACKER	5 PACOTES DE 400 GR
<b>GRUPO 4</b>	POLPA DE FRUTAS	1 PACOTE DE 1 KG
<b>GRUPO 5</b>	PROTEINA DE SOJA	58 PACOTES DE 400 GR
	ARROZ	32 PACOTES DE 1 KG
<b>GRUPO 6</b>	CANJIQUINHA	68 PACOTES DE 1 KG
	BISCOITO DE MAISENA	20 PACOTES DE 400 GR
	MACARRÃO	2 PACOTES DE 500 GR
<b>OBSERVAÇÃO</b>	PRODUTOS EXCEDENTES: (biscoito cream cracker, arroz, polpa de frutas, feijão e biscoito de maisena). Serão distribuídos 2 itens/produtos em cada pacote, enquanto houver.	180 ITENS





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
 Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### ANEXO III

# Covid-19

## Novo coronavírus

### Como reduzir o risco de infecção?

#### O que é o novo coronavírus?

O novo coronavírus é um vírus respiratório que provoca uma doença chamada de Covid-19. Os principais sintomas são febre, tosse e dificuldade para respirar, semelhante a um resfriado.

O vírus pode ser transmitido pelo contato com uma pessoa contaminada, pelo toque ou aperto de mãos, ou por gotículas de saliva, tosse, espirro ou catarro.

#### O que você pode fazer?

1



Lave as mãos várias vezes ao longo do dia com água e sabão. Se não houver água e sabão, você também pode usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

2



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel. Se utilizar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.

3



Evite o contato próximo com pessoas que estejam com sintomas de gripe (febre e tosse).

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)



Ministério da Saúde  
 PROCRUZ  
 Fundação Oswaldo Cruz

#SaúdeRespiratória  
 #HigieneÉPrevenção

